

#### EDITAL Nº 09/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

# SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE DISCENTES PARA O CURSO FIC DE ELETRICISTA DE SISTEMAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS – TURMA 3, PELO PROGRAMA QUALIFICA MAIS ENERGIFE DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – CAMPUS JAGUARI, no uso de suas atribuições, torna pública a Seleção Simplificada de Discentes pelo Programa Qualifica Mais EnergIFE do Instituto Federal Farroupilha – Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis (Instalador de Sistemas Fotovoltaicos) – Turma 3.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O objetivo do presente Edital é selecionar discentes para o Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis (Instalador de Sistemas Fotovoltaicos) Turma 3, pelo Programa Qualifica Mais EnergIFE, que será ofertado pelo Instituto Federal Farroupilha *Campus* Jaguari no Centro de Referência de Santiago.
- 1.2. A Formação Inicial e Continuada (FIC) consiste na oferta de cursos de curta duração visando à capacitação, qualificação, formação e aperfeiçoamento profissional.

#### 1.3 Quadro de vagas:

CURSO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS
Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis (Instalador de Sistemas Fotovoltaicos) – Turma 3	200	50

1.4. Este edital obedecerá às datas previstas no cronograma abaixo:

ATIVIDADE	PERÍODO
Período para Inscrições	02/02/2024 a 29/02/2024
Relação Preliminar de Inscritos	01/03/2024 até as 15h
Prazo para interposição de recursos referentes à	01/03/2024 até as
Relação Preliminar de Inscritos	23h59min
Resultado dos Recursos e Resultado Final da Classificação	04/03/2024

#### 2. DOS PRÉ-REQUISITOS



- 2.1. Poderá participar deste processo de seleção, mediante comprovação no ato da inscrição, o interessado que:
  - a) Tenha idade igual ou superior a 18 anos até a data de 04/03/2024;
- b) Tenha completado o primeiro segmento do ensino fundamental, ou seja, ter o 5º ano concluído ou estudos equivalentes. Os conhecimentos relativos às etapas iniciais de escolarização podem ser certificados pelas Secretarias de Educação, mediante avaliação para classificação conforme legislação vigente.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente on-line, por meio do endereço eletrônico: <a href="https://forms.gle/rEPoxKdtDTY85zqk6">https://forms.gle/rEPoxKdtDTY85zqk6</a>, do dia 02 até o do dia 29 de fevereiro de 2024.
- 3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 3.3. O candidato deverá preencher todos os dados requeridos no formulário eletrônico.
- 3.4. Caso o candidato não disponha, no ato da inscrição, de documento comprobatório da escolaridade, o mesmo pode preencher e enviar o Termo de Pendência indicado no Anexo I.
- 3.5. A responsabilidade pela documentação e pelas informações contidas será exclusivamente do candidato.
- 3.6. A Coordenação do Programa **não** se responsabilizará por documentação incompleta e/ou erros de preenchimento do formulário eletrônico.
- 3.7. Para efeito desse edital, **não** haverá cobrança de taxa de inscrição.

### 4. DA SELEÇÃO E RESERVA DE VAGAS

- 4.1. Se houver excedentes de inscritos, ou seja, se o número de inscritos for maior que o de vagas ofertadas, será realizado um sorteio eletrônico para classificação de dos interessados que tiveram sua inscrição deferida.
- 4.2 Se o número de inscritos for menor ou igual ao número de vagas, não será realizado sorteio eletrônico.
- 4.3. Buscando aumentar a participação de mulheres nessa ação, será prevista a reserva de 10 vagas para que sejam preenchidas pelas candidatas interessadas.
- 4.4 Havendo mais de 10 candidatas interessadas, primeiramente será realizado um sorteio eletrônico entre estas para ranqueamento, sendo que as 10 primeiras serão atendidas pela reserva de vagas e as demais poderão concorrer no segundo sorteio, juntamente com os demais inscritos.
- 4.5 Se o número de candidatas inscritas for inferior a 10, as vagas remanescentes serão



preenchidas pelos demais interessados.

4.6 A data do sorteio, se necessário, será divulgada juntamente no Edital de publicação da Relação Preliminar de Inscritos.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A listagem com os nomes dos classificados será divulgada no sítio eletrônico institucional – Campus Jaguari (<a href="https://www.iffarroupilha.edu.br/editais-jaguari">https://www.iffarroupilha.edu.br/editais-jaguari</a>), conforme datas previstas no cronograma.

#### 6. DA MATRICULA

- 6.1. Os candidatos classificados terão a matrícula efetivada automaticamente pelo Instituto Federal Farroupilha.
- 6.2. A matrícula será efetivada mediante a publicação do resultado final.

#### 7. DOS RECURSOS

- 7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da divulgação dos classificados poderá fazê-lo, conforme data do cronograma, por e-mail: <a href="mailto:energif.ja@iffar.edu.br">energif.ja@iffar.edu.br</a>, com o assunto RECURSO EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE DISCENTES.
- 7.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou enviados para endereço diferente do apresentado no item 7.1 deste edital.

### 8. DA EXECUÇÃO DO CURSO

- 8.1 A abertura de turma para oferta estará condicionada ao preenchimento de 60% do total das vagas ofertadas, segundo tabela do item 1.3 deste edital.
- 8.2. Em caso de ausência durante os primeiros 5 dias consecutivos do início do curso, sem justificativa, o candidato será considerado desistente e sua vaga será disponibilizada a outro candidato da lista de suplência, caso exista.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O candidato é responsável pelo acompanhamento do Processo de Seleção, devendo buscar as informações e publicações correspondentes no sítio eletrônico institucional (<a href="https://www.iffarroupilha.edu.br/editais-jaguari">https://www.iffarroupilha.edu.br/editais-jaguari</a>), na seção Editais.



- 9.2. As dúvidas e/ou recursos decorrentes deste edital deverão ser encaminhadas por e-mail para energif.ja@iffar.edu.br, conforme datas previstas no cronograma.
- 9.3. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações e elas serão divulgadas em Edital específico publicado no sítio eletrônico institucional (https://www.iffarroupilha.edu.br/editais-jaguari), na secão Editais.
- 9.4. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 9.5. O candidato assume total responsabilidade sobre todas as informações apresentadas. Caso sejam detectadas informações inverídicas e/ou não apresente a comprovação dos requisitos obrigatórios, o candidato será desclassificado, ainda que aprovado o seu ingresso.
- 9.6. A Coordenação do Programa e a Pró-Reitoria de Extensão do IF Farroupilha reservamse o direito de resolver casos omissos e as situações não previstas neste edital.

Jaguari/RS, 02 de fevereiro de 2024.

**Ricardo Antonio Rodrigues** 

Diretor-Geral Portaria nº 320/2021 IFFar – Campus Jaguari



### ANEXO I TERMO DE PENDÊNCIA

## TERMO DE PENDÊNCIA NA CONFIRMAÇÃO DE VAGA (preenchida pelo candidato)

O candidato			, CPF nº
	, RG nº		, compromete-
se a apresentar o Com	nprovante de Escolarida	de para os devidos fins	de matrícula, caso seja
selecionado para part	icipação no curso de El	etricista de Sistemas d	e Energias Renováveis
(Instalador de Sistema	s Fotovoltaicos), ofertad	do pelo Instituto Federa	l Farroupilha – <i>Campus</i>
Jaguari – Centro de R	eferência de Santiago.		
-		_,de	de 20
	Assinatura do Candi	dato ou Responsável	

ATENÇÂO: este termo deve ser assinado pelo candidato ou responsável conforme documento de identificação e anexado ao formulário no ato da inscrição.